



POLÍTICA DE ANÁLISE DE PERFIL DE INVESTIDOR
DA
CONVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Vigência: janeiro/2023

Versão: 01/23



Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Análise do perfil de investidor	4
3.	Classificação dos Produtos	6
4.	Procedimento Operacional	9
5.	Disposições Gerais	11
6.	Vigência e Atualização	12

1. Objetivo

A Política de Análise de Perfil de Investidor & Composição de Portfólios ("Política") define os procedimentos operacionais a serem executados pela Convest Consultoria de Investimentos ("Convest"), com o objetivo de aferir o perfil de investidor de seus clientes, garantir a adequação dos produtos e serviços ofertados, bem como verificar se as operações realizadas nas carteiras administradas estão de acordo com o perfil do cliente titular dos recursos geridos.

Estão sujeitos às regras previstas na presente Política os Colaboradores e integrantes da Convest diretamente envolvidos com Mercado Financeiro de Capitais, os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, naquilo que lhes couber.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Convest, conjuntamente com o Manual de *Compliance*, o Código de Ética e Conduta, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Seleção e Alocação de Investimentos, a Política de Controles Internos, a Política de investimentos Pessoais e a Política de Rateio e Divisão de Ordens (as "Políticas Internas").

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

O Diretor de *Compliance* será responsável perante a CVM por garantir que as normas estabelecidas por aquela instituição e nesta Política sejam estritamente observadas no dia-a-dia da Convest, por meio de rotinas de fiscalização preventiva, identificação de risco e atuação corretiva e aplicação de infrações.

2. Análise do perfil de investidor

A presente Política adota procedimentos capazes de, satisfatoriamente, definir o objetivo de investimento do cliente, sua situação financeira e seu conhecimento de mercado.

Para definição do objetivo do cliente, é necessário que se analise, no mínimo:

- O período que o cliente deseja manter os investimentos;
- As preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos;
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente; e
- As finalidades do investimento.

Para definição da situação financeira do cliente, é necessário que se analise, no mínimo:

- O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- O valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente.

Para aferição do nível de familiaridade do Cliente com os Mercados Financeiro e de Capitais, é necessário que se analise, no mínimo:

- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente - Este item não se aplica ao cliente pessoa jurídica.

Para objetivar a identificação do perfil do investidor do cliente, o Questionário de *Suitability – Anexo II – Risco de Mercado e Perfil de Risco* perpassa pelos seguintes aspectos:

Caso o Cliente possua experiência em investimentos no Mercado Financeiro e/ou de Capitais, este deverá informar à *Convest* quais produtos e há quanto tempo tem familiaridade.

O Cliente deverá informar à *Convest* sua atual necessidade de liquidez. Caso o Cliente não saiba responder, a *Convest* deverá analisar aspectos pessoais como renda, despesas, situações familiares, objetivos de curto prazo e disponibilidade de recursos, de modo a auxiliar o Cliente a definir sua necessidade de liquidez.

O Cliente deverá informar quais as finalidades de seus investimentos, isto é, quais os motivos que o levaram a procurar uma gestora de carteiras administradas.

Deverão ser levados em conta a idade do Cliente, bem como o tempo com o qual este pretende utilizar os recursos.

O Cliente deverá informar à *Convest* o quão confortável se sente com as possíveis oscilações de mercado, bem como em relação ao risco de eventuais perdas.

Neste sentido, o Cliente preencherá um Questionário de *Suitability – Anexo II – Risco de Mercado e Perfil de Risco* (“Questionário”), que lhe será entregue junto com a ficha cadastral, que abrange as informações descritas nos itens acima. Após o levantamento destas informações será possível enquadrar cada cliente em um dos 04 (quatro) perfis de investidor, abaixo conceituados:

Conservador

Os Investidores com este perfil têm como principal objetivo a preservação do capital investido e a rentabilização superior à proporcionada pelas aplicações tradicionais, com capacidade financeira e emocional para incorrer em perdas parciais reduzidas do capital investido, em condições de mercado normais de acordo com os padrões históricos.

Moderado

Investidores com perfil moderado têm como objetivo alcançar rentabilidades superiores às proporcionadas pelas taxas de juros correntes, com capacidade financeira e emocional para assumir risco de incorrer em perdas parciais moderadas do capital investido, em condições de mercado normais de acordo com os padrões históricos.

Arrojado

Investidores com perfil arrojado têm com objetivo alcançar rentabilidades elevadas, possuindo para o efeito, capacidade financeira e emocional para assumir o risco de incorrer em perdas do capital investido, em condições adversas de mercado para os investimentos efetuados.

Agressivo

O perfil agressivo está associado a clientes com maior conhecimento de mercado, geralmente investidores qualificados ou profissionais. Estes clientes têm como objetivo alcançar rentabilidades muito elevadas para os seus capitais. Este investidor possui um nível muito elevado de tolerância ao risco de perda dos capitais investidos e compreende a relação indissociável existente entre risco e rentabilidade.

3. Classificação dos Produtos

Para cada Perfil *Suitability* há produtos financeiros mais ou menos indicados, e para garantir que a carteira do investidor seja composta por produtos adequados ao seu perfil,

a *Convest* possui metodologia própria, baseada no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimentos, para a classificação em categorias de produtos com os quais atua no mercado, considerando os seguintes aspectos: (i) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto; (iii) a existência de garantias; e (iv) os prazos de carência.

A aversão ou propensão ao risco, o horizonte temporal dos investimentos, bem como os recursos totais disponíveis e investidos são fatores determinantes não apenas ao se traçar o Perfil de Investidor, mas também ao alocar os produtos em suas respectivas carteiras.

Já em relação aos produtos com alta complexidade, a *Convest* classifica como complexos os produtos que possuam, cumulativamente, três das quatro seguintes características: (i) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída; (ii) derivativos intrínsecos; (iii) incorporação de dois ou mais produtos de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento único; e (iv) metodologia de precificação específica.

Observados os critérios de medição da complexidade dos produtos, a *Convest* entende como produtos complexos:

- Certificados de Operações Estruturadas (COEs);
- Fundos de *Privaty Equity*;
- Fundos de *Venture Capital*;
- Fundos de *Distressed Debt*;
- Fundos de Investimentos Imobiliários; e
- Derivativos.

A *Convest* deverá realizar nova análise e classificação de seus produtos em observando-se o intervalo máximo de até 05 (cinco) anos¹.

É vedado às Instituições Participantes do Mercado de Capitais de recomendar produtos ou serviços quando: (i) o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas, conforme determinado nesta Política.

Comunicação com o investidor

¹ Arts. 4, 11 e 17, I da Resolução CVM 50/21

O perfil de investidor atribuído ao cliente será comunicado ao cliente por escrito, sendo responsabilidade da equipe de Relacionamento com Cliente garantir que cada cliente entenda o que o perfil a ele atribuído significa, quais produtos serão alocados em sua carteira, seus riscos, carências, eventuais garantias e classificação de crédito dos emissores.

Além das situações ordinárias descritas acima, o Conselho de Sócios, composto pelos Sócios administradores e o Diretor de *Compliance* poderão solicitar atualização com prazo inferior de 05 (cinco) anos, caso identifique situações atípicas, internas e externas à carteira do cliente, que possam comprometer a adequação de seu perfil de investidor com os produtos alocados em sua carteira.

Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, o Cliente deve ser alertado pelo representante da equipe de Relacionamento com Cliente. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida continuar com o investimento que o desenquadra de seu perfil de risco, o Cliente deverá assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento de *Suitability*, ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir ativos mais agressivos do que indicado como adequado para o seu perfil, nos termos do Questionário *Suitability* à presente.

Da mesma forma, caso o Cliente se recuse a preencher o Questionário ou não forneça informações suficientes para traçar seu perfil de investidor, será classificado como “sem perfil” e alertado pela equipe de Relacionamento com Cliente sobre tal situação. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida ordenar o investimento, o Cliente deverá assinar o Termo de Recusa do Questionário de *Suitability*, antes do primeiro investimento naquele determinado produto, nos termos do próprio documento à presente.

O cliente será reenquadrado sempre que a *Convest* notar discrepância entre o perfil inicialmente acordado e as preferências do cliente ao longo do tempo.

4. Procedimento Operacional

Para garantir que a carteira do investidor seja composta por produtos adequados ao seu perfil, a *Convest* realiza uma análise customizada para cada cliente, tendo em vista seus objetivos e a composição de sua carteira.

A área de risco ou de *Compliance* analisa a adequabilidade das carteiras de seus clientes com seus respectivos perfis de investidor periodicamente. Caso a área de risco ou de *Compliance* entenda que fatos extraordinários, como oscilações atípicas de mercado,

novas práticas, novas normas legais e/ou regulamentares, etc., possam comprometer a análise realizada anteriormente poderá solicitar a atualização de perfil de cliente.

O cliente terá acesso em tempo real a sua carteira de investimentos via as plataformas das corretoras ou bancos nas quais seus recursos estejam alocados.

Com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias, cada cliente da *Convest* recebe a posição analítica e consolidada das movimentações e posições da sua carteira.

A análise de adequação perpassa por 04 (quatro) aspectos principais, que serão à frente detalhados: (i) riscos associados aos produtos e seus ativos subjacentes; (ii) garantias; (iii) prazos de carência e (iv) complexidade do produto.

(i) Riscos associados aos produtos

Trata-se do risco de mercado associado a cada um dos produtos, referentes às potenciais perdas que variações em preço e oscilações do mercado podem ocasionar, como taxas de juros, câmbio e índices.

(ii) Garantias

Para os investidores com menos propensão ao risco recomenda-se que se priorize produtos que possuam garantias, que podem assegurar parcial ou integralmente os valores investidos. São exemplos de garantias: (i) Fundo Garantidor de Crédito (FGC); (ii) Garantias reais; (iii) Fianças bancárias; e (iv) Fianças de controladores.

(iii) Prazos de Carência

Os prazos de carência dos produtos estão intrinsecamente ligados à necessidade de liquidez do cliente.

Clientes que buscam retornos mais elevados tem baixa necessidade de liquidez e estão dispostos a manter sua posição nos produtos por mais tempo que aqueles que buscam investimentos mais líquidos e menos arriscados.

Assim, recomenda-se aos investidores conservadores que se priorize na composição de suas carteiras produtos com menores carências e *durations*, enquanto investidores mais arrojados sentem-se mais à vontade com produtos com períodos de carência mais elevados, sem necessidade de liquidez a curto ou médio prazo, podendo possuir mais produtos com essas características em suas carteiras.

(iv) Complexidade do produto

A *Convest* leva em consideração o risco de crédito no momento em que se define a alocação máxima por perfil de risco. Um dos parâmetros de avaliação de risco é a classificação das agências Moody's, Standard & Poor's – S&P e Fitch.

Apesar de se priorizar os produtos com grau de investimento, tendo em vista (i) as possíveis oscilações repentinas de *rating* de produtos emitidos por instituições sólidas; (ii) produtos emitidos por empresas sólidas e saudáveis financeiramente que optam por não contratar classificação de crédito; e (iii) limitações dos modelos de classificação de crédito, a *Convest* poderá alocar recursos em produtos emitidos por instituições sem grau de investimento.

5. Disposições Gerais

O preenchimento do Questionário *Suitability* que posteriormente gera o perfil de risco do Cliente é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da *Convest*.

Esta Política de *Suitability* ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente.

O perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios da *Convest*, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A *Convest* deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo Cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidas nesta Política de *Suitability*². Os documentos e declarações referidos acima podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

² Art. 26 da Resolução CVM 50/21

Todos os Colaboradores e integrantes da *Convest* diretamente envolvidos com Mercado Financeiro de Capitais receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na *Convest*, além de receber treinamento por parte da Área de *Compliance*, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

Em cumprimento ao art. 16 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações, a presente política está disponível no endereço eletrônico da Convest: <http://convestconsultoria.com.br>

6. Vigência e atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.